

LEI Nº 1942 DE 17 DE março DE 1.997.

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal do Tribunal do Júri, desta primeira temporada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e repassar para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, nos dias 18 a 25 de março do corrente ano, até o valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.005 - Manutenção dos Serviços do Gabinete.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Barra do Garças, 17 de março de 1.997.

Certifico e dou fé que esta lei foi redigida em duas cópias, a original e a cópia, e que a original foi publicada no Diário da Câmara Municipal em 17/03/97.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal